CONTRATO Nº. 252/2017
Licitação Processo dispensa Nº. 37/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME***, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Rua Arariboia, 725 APTO 403 - CEP: 85505-031 - Bairro: La Salle, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **19.648.496/0001-32**, neste ato representada por seu representante legal, ***MARCIO GAMBA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Arariboia, 725 APTO 403 - CEP: 85505-031 - Bairro: La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 706.518.419-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 37/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **ONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME, SITUADA À RUA ARARIBOIA Nº 725 – BAIRRO LA SALLE – PATO BRANCO - PR INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 19.648.496/0001-32 PARA ELABORAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNASA, JUNTO À SANEPAR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Readequação dos projetos da Estação de Tratamento de Esgoto do município de São Jorge d Oeste-Pr, conforme solicitação da Funasa, junto a Sanepar.	UN	1,00	7.900,00	7.900,00
				Total R$.....	**7.900,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até **03 meses, (12/09/2017),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **03 meses, (12/09/2017,** contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

Engenheiro Civil CREA PR 100253-D

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Departamento de Administração, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 03 Meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

Marcio Garcia
Engenheiro Civil
CREA-PR 100253-D

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
650	**07.001.04.122.0004.2010**	**0**	**3.3.90.39.05.00**	**Do Exercício**

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ITACIR SECCO,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Marcia [illegible]
Engenheiro
CREA-PR 100[illegible]

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
10.2.3. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.
10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n º. 37/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Engenheiro Civil
CREA-PR 100253-D

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo dispensa, sob n °. 37/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa, sob n °. 37/2017.**

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 13/06/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME
MARCIO GAMBA
CPF Nº. 706.518.419-68
Marcio Gamba
Engenheiro Civil
CREA-PR 100253-D

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 252/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 13/06/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Serviços retífica de motores do veículos da frota Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇAO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).
LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade do Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 06 de julho de 2017, com início as 14:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Parana, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, o pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 14 de junho de 2017.
MARIANE DALLASTRA GODARTH
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 – PMM – EXCLUSIVO PARA MP e EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitario do item.
OBJETO: Contratação de empresa para efatuar serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicavel.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).
LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Parana, sala de reuniões no dia 10 de julho de 2017 com início as 09:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Parana, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, o pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 14 de junho de 2017.
Mariane Dallastra Godarth
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2458/2017

Abre crédito adicional suplementar conforme a Lei Municipal nº 799/2017 e dá outras providências.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício de 2017, conforme autorizado pela Lei nº 799/2017 de 13/06/2017, um credito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária.
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
003 Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0010.1006 - Pavimentação em vias públicas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 709/2014 de 04/12/2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

Contratante	CONTRATO Nº 396/2017 – Pregão Nº 96/2017
Contratado	MC DO BRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 76.487.032/0001-40
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vigência	CONTRATO QUE SE CELEBRA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data assinatura	06 de junho de 2017

Contratante	CONTRATO Nº 396/2017 – Pregão Nº 96/2017
Contratado	MC DO BRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 76.487.032/0001-40
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Prazo de vigência	Até 12 (doze) meses, (08/06/2018).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº 250/2017–Tomada de preços Nº 009/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA–CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48
Objeto	O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso do cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017– TIPO TECNICA E PREÇO
Valor total:	parcelas mensais do R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência/ execução	De 09 de junho de 2017 a 08 junho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.
Data assinatura	Município de são Jorge D' Oeste, 09 de junho de 2017
Contrato	CONTRATO Nº. 251/2017–Pregão Nº. 93/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda–CNPJ Nº. 05.686.030/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA, MODO FAC-SÍMILE, SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, PLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PAGINAS POR MINUTO, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO-SE MÃO-DE-OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Vigência/ execução	Até 24 meses, (12/06/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 252/2017–Processo dispensa Nº. 37/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME–CNPJ Nº. 19.648.496/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA–ME, SITUADA À RUA ARARIBOIA Nº 725 – BAIRRO LA SALLE – PATO BRANCO–PR INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 19.648.496/0001-32 PARA ELABORAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNASA, JUNTO À SANEPAR.
Valor total:	R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência/ execução	Até 03 meses, (12/09/2017
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 253/2017–Processo dispensa Nº. 38/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PREMOLFORT FABRICACAO E COMERCIO DE PRE–MOLDADOS LTDA–ME–CNPJ Nº. 06.003.366/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PREMOLFORT LTDA–ME, SITUADA A RODOVIA BR 158 Nº 199SR – BAIRRO NUCLEO BOM RETIRO – PATO BRANCO–PR INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 06.003.366/0001-09PARA ELABORAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME.
Valor total:	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência/ execução	03 meses, (12/09/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/06/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2017–Pregão nº 28/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOMASTER LTDA–ME – CNPJ nº. 25.137.485/0001-90
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.058,75 (dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2017–Pregão nº 28/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANE BORTOLOTTO BALDICERA & CIA LTDA ME – CNPJ nº. 17.802.699/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.058,75 (dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017–Pregão nº 27/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ANALICE BENINCA–ME – CNPJ nº. 24.901.181/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 900,00 (novecentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2017, Pregão nº 27/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA ME – CNPJ nº. 22.384.510/0001-42
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 3.967,50 (tres mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2017, Pregão nº 27/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MICHEL ALVES RIBEIRO E CIA LTDA–ME – CNPJ nº. 22.137.633/0001-69

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.948,25 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	Passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2016, Pregão nº 16/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ nº. 06.003.740/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº61/2016 celebrado entre as partes em 15/03/2016.
Do prazo:	até 31/12/2017
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017